



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL Nº 031/2022 – CPL/PMM

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202207060001-IN/CPL/PMM

CRENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMM

OBJETO: CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE OBRAS MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 031/2022 – CPL/PMM
PROCESSO Nº 202207060001 – IN/CPL/PMM - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMM

1. PREÂMBULO

- 1.1. **O MUNICÍPIO DE MOJU - PA**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, torna público que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO** destinado ao **CREDENCIAMENTO** para a **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA)** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE OBRAS MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, conforme critérios e especificações dispostas neste Edital e seus anexos, nos termos da Lei nº 123/2006 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 8.666/93.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

- 2.1. O objeto do presente instrumento é o **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA)** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE OBRAS MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
- 2.2. Serão selecionados e cadastrados Pessoas Físicas, para as categorias de **ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA**, sob a condição de **PESSOA FÍSICA**, especificados no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 2.3. Os inscritos deverão comprovar conhecimento e experiência nas respectivas categorias, observados os critérios de aceitabilidade e preço/remuneração de acordo as disposições do **ANEXO I** deste Edital.

3. DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão ser cadastrados e selecionados as Pessoas Físicas, cujas atividades cadastradas sejam condizentes com o objeto deste credenciamento e a constar do Pedido de Credenciamento e documentação do proponente.
- 3.2. Poderão participar do Credenciamento os profissionais **ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA**, que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, Termo de Referência, bem como atendam as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo CREA/CAU, visando o atendimento satisfatório.
- 3.3. O credenciamento deverá ser feito de forma presencial, em período após a publicação do Edital de Chamada Pública por Credenciamento, no **horário das 08:00 às 14:00**, junto ao **Setor de Licitações da Prefeitura de Moju/PA**, sito à **Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000**.
- 3.4. O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, podendo ser renovado por igual período, caso haja necessidade manifestada pela Unidade Requisitante, ocasião em que será publicado novo edital de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 3.5. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do Setor de Engenharia, mediante homologação/ratificação dos Credenciados.
- 3.6. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93.
- 3.7. As pessoas físicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação dos envelopes contendo os documentos de habilitação, junto ao setor de licitações e posteriormente recadastrados conforme a ordem de execução dos serviços.
- 3.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 3.9. A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Unidade Requisitante.
- 3.10. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos neste Edital e Anexos, visando o atendimento satisfatório, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 3.11. Estará proibido de participar deste processo o proponente declarado inidôneo por ato do Poder Público, impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta, servidor público municipal de Moju e que estiver inadimplente com o Município de Moju - PA.
- 3.12. Os interessados deverão apresentar proposta de credenciamento, observando as demais condições estabelecidas neste Regulamento.

4. DO ACESSO AO EDITAL

- 4.1. Este Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados, após sua publicação no Portal de Transparência Municipal, Portal de Jurisdicionados do TCM/PA e também poderão ser enviados por e-mail, desde que haja solicitação pelo endereço eletrônico licitacaomoju@hotmail.com.
- 4.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados diretamente, no Setor de Licitações, sito à **Praça da Matriz, s/n – Centro – Moju/PA – CEP 68.450-000**, no horário de **08:00 às 14:00 hs**.

5. DO CREDENCIAMENTO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. O credenciamento ficará disponível aos interessados durante o período de 12 (doze) meses a partir da publicação do edital, com a possibilidade de entrega de documentos diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Moju, no horário de 08:00 às 14:00;
- 5.2. O período de credenciamento poderá ser prorrogado por igual período, caso haja necessidade e interesse da Unidade Requisitante, seja para a formação de cadastro de reserva ou da contratação de novos profissionais.
- 5.3. O proponente deverá apresentar sua documentação no ato do credenciamento em envelope contendo todos os documentos relacionados neste Edital.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação avaliará e classificará os proponentes por área especificada, observando os documentos comprobatórios bem como as demais exigências especificadas neste Edital e seus Anexos, de acordo com a apresentação das seguintes documentações em plena validade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- a) **Proposta de Credenciamento, contendo identificação do profissional e descrição das atividades, categoria e valor de remuneração na forma do Anexo I – Termo de Referência.**
- b) Cópia dos documentos RG, CPF;
- c) Comprovante de Inscrição em entidade profissional (CREA/CAU), através de cópia da Carteira Profissional.
- d) Comprovante de Residência;
- e) Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação, de acordo com a categoria profissional;
- f) Comprovante de Curso/Especialização/Treinamento/Capacitação em obras públicas (projetos, orçamentos, fiscalização, entre outros, no que couber à matéria);
- g) Curriculum Profissional;
- h) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas, que comprove experiência anterior aos serviços/categoria profissional em obras públicas.

- 5.5.** A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia simples.
- 5.6.** Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.
- 5.7.** A CPL divulgará por meio dos veículos e sítios oficiais, bem como Mural da Prefeitura Municipal, o resultado final da Chamada Pública de Credenciamento.

6. DOS PREÇOS E FONTE DE RECURSOS

- 6.1. Os preços a serem aplicados para a remuneração dos serviços objeto deste Edital serão os constantes da Tabela **ANEXO I**.
- 6.2. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício Financeiro de 2018, que poderão ser suplementadas para o exercício seguinte na forma da Lei:

ORGÃO: 10 Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 04.121.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 Sec. Mun. de M. Ambiente, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Após analisada toda a documentação apresentada pelo credenciado, o processo será submetido à aprovação da autoridade superior, mediante avaliação prévia e conformidade da Controladoria Municipal, anteriores à homologação e publicação do extrato de credenciamento.
- 7.2. Sendo homologado o resultado do Credenciamento, mediante demanda e critério da Secretaria Requisitante, será formalizado instrumento contratual, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

8. DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DA ADESÃO À CONTRATAÇÃO

- 8.1. Os proponentes credenciados e selecionados serão inscritos em uma listagem classificatória, disponibilizada à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, que poderá demandar contratação conforme a demanda e necessidade do Setor de Engenharia, **SEM EXCLUSIVIDADE E SEM RESERVA DE DIREITO, OU VÍNCULO EMPREGATÍCIO**, com vigência até 12 (doze) meses, prorrogável na forma da Lei.
- 8.2. Os contratos poderão ser prorrogados conforme dispõe o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 8.3. Na falta de manifestação imediata ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido na convocação, a Administração Municipal convocará o credenciado e selecionado seguinte na lista classificatória.
- 8.4. Os serviços do presente credenciamento serão prestados pelo(a) prestador credenciado(a), mediante assinatura de contrato de prestação de serviços, conforme a minuta contratual – **ANEXO III** deste Edital.
- 8.5. O contrato firmado com o(a) credenciado(a) não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, direito a qualquer prorrogação e mesmo a continuidade do prazo avençado quando não estiver alcançando os objetivos esperados.

9. DA RESCISÃO

- 9.1. O **Contrato** poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- 9.2. Por acordo entre a **Prefeitura de Moju, através da Secretaria de Obras e Urbanismo** e o(s) credenciados contratados, desde que ouvidos os representados;
- 9.3. Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas na **CHAMADA PÚBLICA de CREDENCIAMENTO**;
- 9.4. Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O **PAGAMENTO** será realizado em até **30 (Trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Recibo/Fatura de prestação de Serviços referente aos serviços executados na competência anterior, através de Ordem Bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. DOS PRAZOS RECURSAIS

- 11.1. Os recursos serão dirigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação da decisão.
- 11.2. Os pedidos de reconsideração serão dirigidos a autoridade imediatamente superior aquela que tiver negado o provimento do recurso, obedecendo o prazo de 03 (três) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.3. Os recursos contra os termos do Edital e seus anexos, só poderão ser interpostos até dois dias antes do prazo da abertura da documentação e será apreciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 11.4. Os recursos e os pedidos de consideração deverão ser digitalizados, fundamentados e assinados pelo interessado ou procurador devidamente credenciado.
- 11.5. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do vencimento.

12. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os CREDENCIADOS são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados para fins de faturamento e pagamento;
- 12.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as disposições do **Anexo I – Termo de Referência**.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Pelo **INADIMPLEMENTO** de qualquer condição ou cláusula ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração da **Prefeitura de Moju** aplicará ao contratado as seguintes penalidades, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:
- 13.2. **Advertência**, que será aplicada por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pelo contratado acarrete consequências de pequena monta;
- 13.3. Impedimento do contratado de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas nesta **CHAMADA PÚBLICA** e no Contrato quando:
 - Retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação;
 - Deixar de entregar ou apresentar documentação ou de retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Fraudar na execução do Contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo; e
 - Cometer fraude fiscal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital, sem que caibam reclamações ou indenizações.
- 14.2. Fazem parte do presente edital, os anexos I e II, a seguir dispostos.
- 14.3. Será competente o Foro da Comarca de Moju/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste **CREDENCIAMENTO**.

Moju/PA, 18 de julho de 2022.

LEONARDO FIGUEIREDO DE AVIZ
Presidente – CPL
Port. 018/2022 – GP/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

UNIDADE(S) CONSUMIDORA(S): DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS – SETOR DE ENGENHARIA.

1. DO OBJETO, UNIDADE REQUISITANTE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE MOJU/PA**, através da Unidade Requisitante, pretende, com base no **Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**, por meio do procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA, DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETA)** PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE OBRAS MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.2. A presente contratação tem por base a inviabilidade de competição, considerando que Administração Pública, neste caso, visa não a escolha da melhor proposta e sim de todos aqueles que estejam aptos a prestar os serviços, mediante remuneração pré-estabelecida.
- 1.3. O credenciamento dos profissionais será na condição de **pessoa física**, segundo os critérios e requisitos estabelecidos neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atender as demandas relativas às obras públicas municipais, as quais necessitam de levantamento técnico, elaboração de projetos básico e executivo, bem como demais cálculos e análises técnicas de engenharia e projetos de arquitetura, que requerem a atuação de profissional qualificado e experiente na área, atendendo as normas do CREA, CAU e ABNT.
- 2.2. O atual quadro municipal conta com apenas 01 Engenheiro e 01 Arquiteto que atuam dividindo as demandas de projetos e fiscalização de obras, sendo que a área de projetos, considerando as atuais demandas, principalmente aquelas oriundas de Convênios, está descoberta de profissionais.
- 2.1. A contratação de profissionais engenheiros e arquitetos, visa atender demanda reprimida e excedente que o atual quadro não contempla, fazendo com que a atuação do Setor de Engenharia, e por conseguinte, da Diretoria de Obras, seja ineficiente, carente por sua vez de maior quantitativo destes profissionais para a regular produção de projetos, acompanhamento de obras e apoio técnico para o Setor de Licitações durante os Certames Licitação de obras públicas.
- 2.2. Considerando a latente necessidade de complementar e reforçar o atual quadro, a contratação destes profissionais tem o objetivo de aumentar a produtividade do Setor e viabilizar em maior número, a licitação de obras públicas de infraestrutura e mobilidade municipal, infraestrutura em saúde e infraestrutura em educação. Diante da momentânea



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

impossibilidade da pronta resolução da atual deficiência pela realização de concurso público, este por sua vez que demanda criação de vagas e remuneração, aprovação legislativa, bem como a própria realização de todos os procedimentos legais necessários a efetivação das contratações, a Secretaria de Obras e Urbanismo opina pela imediata abertura de Chamamento Público para estes profissionais, através da prestação de serviço por produção em carga horária semanal, na condição prestador de serviço e remuneração pré-estabelecida através de média de preço praticada no mercado para a atuação destes profissionais nesta área de atuação.

- 2.3. A adoção do procedimento de Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação, com base na inviabilidade de competição de que trata o Art. 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, surge da necessidade de abrir o leque da contratação para quantos profissionais estiverem aptos ao credenciamento, dada a momentânea necessidade de alocação dos profissionais e áreas de atuação.
- 2.4. Neste caso, há uma necessidade que a Administração Pública pretende suprir mediante contrato, contudo, diferentemente do que ocorre de praxe, onde há apenas um vencedor, e, por consequência, apenas um contratado, no sistema de credenciamento não se objetiva um único contrato, mas vários, sendo que todos podem atender perfeitamente o objeto pretendido pelo Poder Público.

3. DA DESCRIÇÃO E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. **Descrição Sumária das Atividades:** Aplicar os conhecimentos de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos para a execução de obras públicas, mediante a elaboração de projeto básico e complementares, plantas, levantamentos e análises técnicas, visitas de campo, acompanhamento e fiscalização das obras.
- 3.2. **Rol de Atribuições:**
- a) Prestar atendimento técnico, elaboração de projetos, desenvolvimento de orçamentos, planilhas de composição, cálculos e análises técnicas, levantamento de campo, avaliação de propostas e medições, avaliação física de obras, orientação em visitas técnicas, resolução de problemáticas da área. Participar de equipe multidisciplinar na elaboração de projetos nas diversas áreas da engenharia e arquitetura, analisando dados, verificando os serviços e a situação para o estabelecimento de prioridades nas atividades. Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.
 - b) Visitação, análise e levantamento *in loco* das obras demandas pelas várias Unidades Requisitantes da Prefeitura Municipal, sob gerência da Secretaria de Obras e Urbanismo;
 - c) Pesquisas documentais para subsídio a elaboração dos projetos e demais peças técnicas, incluindo-se acesso aos sistemas de monitoramento, plantas e demais mapeamentos dos locais das obras;
 - d) Montar e apresentar os projetos: básicos, executivo, cronograma, memoriais de cálculo e preço, avaliação de BDI's e plantas baixas das obras atendendo as normativas atuais, seguindo as recomendações do CREA/PA, CAU/PA e ABNT, os projetos e demais documentos componentes serão entregues em papel formato A4 e em mídia digital a ser definido pela contratante.
- 3.3. **Forma da prestação dos Serviços**
- a) O prazo para a entrega dos materiais de cada obra, será definido pela fiscalização do contrato, levando em conta a complexidade e vulto de cada obra.
 - b) Os serviços serão iniciados mediante a expedição de Ordem de Serviços ou Nota de Empenho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) A elaboração e entrega do produto final será realizado após a aprovação do projeto preliminar a serem apresentados ao Secretário Municipal de Obras e Urbanismo e demais Unidades Requisitantes, inclusive ao Gabinete da Prefeita.
 - d) **Prestar os serviços pertinentes à área de atuação dos profissionais, em regime de demanda, em local e horários definidos pela Coordenação do Setor de Engenharia, sem caracterização de vínculo empregatício.**
 - e) **Manter visitação semanal mínima ao município de 03 (três) dias na semana, conforme agenda definida pela Coordenação do Setor de Engenharia**
 - f) Os profissionais credenciados devem zelar pela pontualidade na prestação dos serviços, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanção, conforme previsão neste termo e na legislação.
 - g) Respeitar a legislação vigente no âmbito municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos dos Conselhos de Classe CREA e CAU, cumprimento dos Protocolos e dos fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
- 3.4. Alimentar e manter atualizado, conforme prazos estabelecidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, planilhas de acompanhamento/monitoramento da produção realizada, bem como deverá manter o registro de todos os projetos elaborados disponíveis a qualquer momento à Unidade Requisitante.
- 3.5. Alimentar e manter atualizado o Portal Geo Obras do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA, bem como dispor de todos os arquivos ao Setor de Licitações sempre que solicitado.
- 3.6. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pelo credenciado.
- 3.7. Os credenciados deverão responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar a Prefeitura de Moju.
- 4. DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO**
- 4.1. Poderão participar do Credenciamento os profissionais **engenheiros civis, florestal, sanitaria e arquitetos urbanistas**, que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos exigidos neste instrumento, visando o atendimento satisfatório da necessidade da Administração Municipal.
- 4.2. **O credenciamento deverá ser feito de forma presencial, em período após a publicação do Edital de Chamada Pública por Credenciamento, no horário das 08:00 às 14:00, de Segunda a Sexta-Feira, desde que dias úteis, junto ao Setor de Licitações da Prefeitura de Moju/PA.**
- 4.3. **O período hábil ao credenciamento compreende o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da publicação do Edital, prorrogável por igual período dada a necessidade da Unidade Requisitante em manter ativo o credenciamento de profissionais para cadastro de reserva ou novas contratações.**
- 4.4. Neste período todos aqueles que atenderem os requisitos de habilitação do Edital, estarão aptos ao Credenciamento, bem como futura e possível contratação, de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria de Obras e Urbanismo, mediante homologação do resultado.
- 4.5. **Atendendo o quantitativo demandado pela Unidade Requisitante, conforme Quadro 01 – Formação de Equipe Principal, o excedente de profissionais credenciados formará cadastro de reserva, que será atendido quando da necessidade de Unidade Requisitante, na forma do Quadro 02 – Formação de Equipe Secundária.**
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 4.6. Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93.
- 4.7. As pessoas físicas serão inicialmente cadastradas pela ordem de apresentação da **Solicitação de Credenciamento e dos Documentos de Habilitação**, junto ao setor de licitações e posteriormente convocados conforme a ordem de execução dos serviços pelo responsável do Setor de Engenharia, conforme seleção baseada no tipo de serviço ao profissional por ordem de credenciamento.
- 4.8. Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas neste instrumento, bem de sua capacitação profissional.
- 4.9. **A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço ou Contrato poderá ser alterado, visando adequar os serviços às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**
- 4.10. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como senão atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelos Órgãos de Classe pertinentes à área profissional, oportunidade em que haverá imediata abertura para inscrição de novos credenciados.
- 4.11. **Requisitos Técnicos e critério de seleção dos credenciados**
a) **Será levado em consideração a aceitação do valor de remuneração através da apresentação da Carta de Credenciamento, bem como o atendimento dos requisitos técnicos:**
- I. Comprovação da formação acadêmica nas áreas de Engenharia Civil, Florestal, Sanitária, Arquitetura e Urbanismo;
 - II. Comprovação de especialização ou experiência anterior na área de elaboração ou fiscalização de projetos para obras públicas (Projetos Básico e complementares com formação de orçamento base);
 - III. Atestado de Capacidade Técnica, emitido por empresa(s) pública(s) ou privada(s), comprovando experiência técnica compatíveis ao objeto do Credenciamento.

5. DA REMUNERAÇÃO, DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO E PRAZOS

- 5.1. **A remuneração pela prestação dos serviços será regida pelo valor mensal, estabelecida pela média advinda de Pesquisa de Preço de Mercado, conforme categoria e demanda, adotados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme tabela abaixo:**

QUADRO 01 – FORMAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL

ITEM	CAT. PROFISSIONAL	QTD/Profissionais	UND/MEDIDA	QTD (Período mínimo da prestação dos serviços)	REMUNERAÇÃO R\$	VALOR TOTAL
1	ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA PARA OBRAS PÚBLICAS	03	MÊS	12	3.500,00	126.000,00
2	ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA PARA OBRAS PÚBLICAS	03	MÊS	12	3.500,00	126.000,00
3	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
4	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 312.000,00

QUADRO 02 – FORMAÇÃO DA EQUIPE SECUNDÁRIA – CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	CAT. PROFISSIONAL	QTD/Profissionais	UND/MEDIDA	QTD (Período mínimo da prestação dos serviços)	REMUNERAÇÃO R\$	VALOR TOTAL
1	ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA PARA OBRAS PÚBLICAS	01	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
2	ARQUITETO URBANISTA PROJETA PARA OBRAS PÚBLICAS	01	MÊS	12	3.500,00	42.000,00
3	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
4	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 144.000,00

NOTA:

**A quantidade de profissionais por categoria está estimada com base na necessidade de atendimento mínimo do Setor de Engenharia, cujos profissionais poderão ser remanejados entre as atividades de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Obras e Urbanismo, bem como poderá haver a formação de novas equipes complementares mediante cadastro de reserva.*

OBS: Poderão se credenciar quantos profissionais estiverem aptos ao cumprimento dos requisitos deste Chamamento (Aceitação do Valor/Remuneração e Habilitação), objetivando o atendimento em ordem prioritária:

- I. **Formação da Equipe Principal para o funcionamento mínimo do Setor de Engenharia em atendimento à atual demanda reprimida.**
 - II. **Formação da Equipe Secundária, através de cadastro de reserva, para o atendimento de demandas excedentes à atual demanda, por fatos fortuitos ou supervenientes, ou até mesmo o significativo aumento de obras municipais.**
 - III. **Formação de Cadastro de Reserva para substituições por descredenciamento ou outras ocorrências, de modo a não comprometer as escalas de atendimento, sem que haja descontinuidade de serviços públicos relativos ao Setor.**
- 5.2. O prazo de vigência para realização do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação em Diário Oficial e Mural de Avisos da Sede da Prefeitura, prorrogável por igual período, dada a necessidade da Unidade Requisitante em manter ativo o credenciamento de profissionais para cadastro de reserva ou novas contratações.
- 5.3. O prazo de vigência dos contratos decorrentes deste credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, prorrogável por igual período, por acordo entre as partes, na forma da Lei.
- 5.4. É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos credenciamentos a qualquer momento.
- 5.5. O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado conforme categoria profissional e remuneração estabelecida na tabela referência deste Termo.

6. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 6.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo Sr. **EDMILSON SOUZA**, Engenheiro Civil CREA/PA nº 151608875-1, responsável pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, a ser designado como Fiscal do futuro contrato deste objeto, mediante Portaria ou documento equivalente (Cláusula Contratual), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a efetiva prestação dos serviços, mediante boletim de medição da fiscalização do contrato a ser conferido e ratificado pelo Contratado e submetida a avaliação e conhecimento do Gestor da Secretaria de Obras e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal/Fatura/Recibo de Prestação de Serviço, discriminada de acordo com a(s) Ordem(ns) de Serviço, atestada(s) e acompanhada(s) de medição comprobatória, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta e do procedimento de contratação de origem.
- 7.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada.
- 7.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do Contratado e do processo de pagamento, submetido ao parecer de regularidade do Controle Interno Municipal e à aprovação da Autoridade Superior, ficando o mesmo ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas para aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, de acordo com o Orçamento Municipal de 2022, conforme dotação abaixo:

ORGÃO: 10 Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

ATIVIDADE: 04.121.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Administração

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 Sec. Mun. de M. Ambiente, Ciência e Tecnologia

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

- 8.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo Contrato com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços contratados.
- 9.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 9.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.5. Serão considerados para efeito de pagamento, os serviços efetivamente realizados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço e neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- 10.2. Os preços apresentados incluem todas as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
- 10.3. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 10.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 10.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato;
- 10.6. Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;
- 10.7. Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;
- 10.8. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato.
- 10.9. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.
- 11.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- b) Multa de:
- I. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- II. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;
- III. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;
- 11.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;
- 11.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;
- 11.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
 - b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 11.7. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.
- 11.8. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.
- 11.9. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

12. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

- 12.1. Os profissionais interessados ao credenciamento deverão apresentar a seguinte documento para habilitação:
- a) Solicitação de Credenciamento – **MODELO ANEXO**.
 - b) Cópia dos documentos RG, CPF;
 - c) Comprovante de Inscrição em entidade profissional (CREA/CAU), através de cópia da Carteira Profissional.
 - d) Comprovante de Residência;
 - e) Comprovante de Escolaridade: Diploma de Graduação, de acordo com a categoria profissional;
 - f) Comprovante de Curso/Especialização/Treinamento/Capacitação em obras públicas (projetos, orçamentos, fiscalização, entre outros, no que couber à matéria);
 - g) Curriculum Profissional;
 - h) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido por entidades públicas ou privadas, que comprove experiência anterior aos serviços/categoria profissional em obras públicas.
- 12.2. A documentação de habilitação ao credenciamento poderá ser apresentada por meio de cópia autenticada em cartório ou por servidor da Comissão Permanente de Licitações, desde que agendado dia e horário junto ao Setor de Licitações com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.
- 12.3. Havendo restrição de regularidade na documentação dos proponentes, estes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, renováveis mediante justificativa do proponente, para apresentar o saneamento das pendências identificadas.
- 12.4. A documentação deverá ser apresentada à Comissão Permanente de Licitações no período designado para o credenciamento, definido no Edital, bem como demais exigências nele constantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Moju, PA, 20 de Junho de 2022.

OSEIAS DE MORAES GORDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO – SEMOURB/PMM



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU - PA.

O proponente Sr(a) _____,
portador do RG _____, CPF _____, Carteira Profissional nº
_____ (CREA/CAU), Residente e domiciliado à _____, cidade
_____, estado _____, CEP _____, celular
_____, e-mail _____, vem requerer inscrição neste
CREDENCIAMENTO, conforme Regulamento de **Credenciamento/Chamamento Público nº
001/2022 – CPL/PMM.**

CATEGORIA PROFISSIONAL PRETENDIDA: _____, **CONFORME
ASSINALADO EM TABELA ABAIXO:**

ITEM	CAT. PROFISSIONAL	ASSINALAR	REMUNERAÇÃO MENSAL R\$
1	ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA PARA OBRAS PÚBLICAS		3.500,00
2	ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA PARA OBRAS PÚBLICAS		3.500,00
3	ENGENHEIRO FLORESTAL		2.500,00
4	ENGENHEIRO SANITARISTA		2.500,00

**DECLARO ESTAR DE ACORDO COM TODAS AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E ANEXOS DO
PRESENTE CREDENCIAMENTO, INCLUSIVE COM O VALOR DE REMUNERAÇÃO PARA A
CATEGORIA PROFISSIONAL PRETENDIDA.**

Moju/PA, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Proponente)

Nome:.....

R.G.:.....

CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX – SEMOURB/PMM
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202207060001-IN/CPL/PMM
CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E O CREDENCIADO XXXXXXXX, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA CATEGORIA XXXXXXXXXX (ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA), ATRAVÉS DAS CLÁUSULAS ABAIXO AVENÇADAS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Lauro Sodré, s/nº, Bairro Centro, CEP: 68.450-000, Moju, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº **05.105.135/0001-35**, devidamente representada neste ato pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **MARIA NILMA SILVA DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1960879 e do CPF nº 249.515.362-34, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, devidamente representada neste ato pela Sr. Secretário Municipal **OSEIAS DE MORAES GORDO**, brasileiro, casado, portador do RG nº XXXXX - SSP/PA e do CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Moju, doravante denominados simplesmente de **CONTRATANTE**, e o **CREDENCIADO** Sr.(a) **XXXXXXXXXX**, categoria profissional XXXXX, inscrição profissional nº XXXXX, RG nº XXXXX, CPF nº XXXXXX, residente e domiciliado sito à XXXXXXXX, nº XXXXX, Bairro XXXXX, Cidade XXXX, estado do XXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXXXX**, oriundo do **Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202207060001-IN/CPL/PMM - CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMM**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA, ENGENHEIRO SANITARISTA, ENGENHEIRO FLORESTAL, ARQUITETO URBANISTA PROJETISTA) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA DIRETORIA DE OBRAS MUNICIPAL, SOB GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**, todos de acordo com o processo de **CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 202207060001-IN/CPL/PMM**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA II – DA REMUNERAÇÃO

- 2.1. O preço de remuneração ajustado entre as partes será o constante da Tabela **ANEXO I deste Contrato, oriunda do Edital nº XXX e Termo de Referência do Processo de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 202207060001-IN/CPL/PMM - CREDENCIAMENTO POR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – CPL/PMM, aceito pelo CREDENCIADO no momento da apresentação da documentação e do pedido de Credenciamento, estando inclusos taxas de administração, gastos com materiais, manutenção, impostos e outros dispêndios necessários à realização do objeto contratado.

- 2.2. **O valor mensal de remuneração para a presente categoria profissional do Credenciado perfaz o valor mensal de R\$ X.XXX,XX (XXXX), totalizando o Valor Global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX), estabelecida conforme média de preço/remuneração padronizado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

CLÁUSULA III - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. O Município tem a obrigação de:
- a) Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados pelo CREDENCIADO, nos valores constantes da Tabela I do respectivo Edital de origem - Preços Públicos balizados por média de mercado – considerando a apuração/medição dos serviços realizados em cada período/mês pelo profissional.
 - b) Após apuração/medição dos serviços realizados, bem como atestação dos serviços pela fiscalização do contrato, os pagamentos serão realizados em até 30 (Trinta) dias do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da fatura/recibo emitida pelo CREDENCIADO, em documento fiscal idôneo.
 - c) O Município reserva-se o direito de fiscalizar de forma permanente, a prestação dos serviços prestados pelo CREDENCIADO, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
 - d) Efetuar a conferência técnica e administrativa das faturas e requisições apresentadas.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1. São obrigações do CREDENCIADO:
- a) A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquela descrita na proposta de preço e neste Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
 - b) Os preços de remuneração incluem todas as despesas de encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.
 - c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da **CONTRATADA** intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
 - d) Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
 - e) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE** a respeito do presente contrato;
 - f) Realizar os serviços com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela **CONTRATADA**;
 - g) Cumprir os prazos conforme disposições deste Termo de Referência e futuro contrato;
 - h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão na execução do presente Contrato.
 - i) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da **CONTRATANTE** estão assegurados na seguinte funcional:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ORGÃO: 10 Secretarias Municipal de Obras e Urbanismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
ATIVIDADE: 04.121.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 Secretaria Municipal de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria Municipal de Administração
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.017 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORGÃO: 07 Sec. Mun. de M. Ambiente, Ciência e Tecnologia
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ATIVIDADE: 04.122.0002.2.034 Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
SUBELEMENTO: 3.3.90.36.06 Serviços Técnicos Profissionais
FONTE DE RECURSOS: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE E SUPRESSÃO DOS VALORES MÁXIMOS DE REMUNERAÇÃO

6.1. Será admitido o reajuste do valor de remuneração das categorias profissionais, face a possíveis e comprovados desequilíbrios de mercado que impactem na formação da remuneração dos profissionais, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M ou Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes, nas seguintes condições:

Parágrafo primeiro – O reajuste será admitido mediante solicitação justificada que se fizer até a data da prorrogação contratual em tempo (decorridos 12 meses), após o prazo de prorrogação em tempo ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

Parágrafo segundo – O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato.

Parágrafo terceiro - A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor máximo admitido é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação com preço preestabelecido de forma vantajosa para a Administração Municipal.

6.2. Será admitida a supressão dos valores máximos de remuneração, considerando a necessidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o Princípio da Economia e a Vantajosidade da Contratação, que poderá ser motivado a qualquer momento pela Gestão da Secretaria de Obras e Urbanismo, demonstrada a necessidade, a adequação orçamentária e autorização superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Parágrafo primeiro – O Credenciado será previamente informado da necessidade de supressão, podendo este manifestar-se negativamente à manutenção das novas condições de remuneração solicitando seu descredenciamento.

Parágrafo segundo – Em caso de descredenciamento do profissional, a Gestão da Unidade Requisitante acionará novos credenciamentos com base no cadastro de reserva, ou poderá promover novo chamamento, se julgar necessário.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

- 7.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:
- a) Advertência;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
 - d) Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

- 8.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:
- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
 - c) Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA IX- DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA X - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá ao Sr. **EDMILSON SOUZA**, Engenheiro Civil CREA/PA nº 151608875-1, responsável pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras e Urbanismo, neste ato devidamente designado pela Administração Municipal como **FISCAL DE CONTRATO**, podendo este formar comissão de fiscalização, ou ainda designar outros servidores como fiscais de apoio.

CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO

- 11.1. O presente Contrato será publicado em extrato em veículo oficial e no mural da Prefeitura Municipal, após sua assinatura.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. Em caso de atraso na entrega dos documentos pelo CREDENCIADO, o pagamento feito pelo Município será retardado proporcionalmente.
- 12.2. O Município reserva-se o direito de após a conferência técnica e administrativa dos documentos apresentados, efetuada pela Comissão ou por profissional habilitado indicado para tal função, solicitar informações adicionais, em justificando, glosar despesas e procedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 12.3. A remuneração recebida pelo CREDENCIADO não gerará direito adquirido e, portanto, não caracteriza vínculo de natureza trabalhista e previdenciária para o Município.
- 12.4. O presente credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a bem do interesse público, por parte do Município sem que haja direito a indenização por parte do credenciado.
- 12.5. O CREDENCIADO poderá descredenciar-se, devendo comunicar ao Município com 30 (trinta) dias de antecedência.
- 12.6. O CREDENCIADO não poderá delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços constantes deste termo.
- 12.7. Fica o CREDENCIADO responsável civil e criminalmente, por todo e qualquer dano decorrente da execução do objeto contratado e, especialmente, por eventuais acidentes pessoais, devendo, para tanto, estar assegurado por apólice.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

- 13.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Moju, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Município de Moju - PA, XX de XXXXXX de 20XX.

MARIA NILMA SILVA DE LIMA
Pela **CONTRATANTE**

OSEIAS DE MORAES GORDO
Pela **CONTRATANTE**

XXXXXXX
Pela **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU
CNPJ nº 05.105.135/0001-35
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I DO CONTRATO – TABELA REMUNERAÇÃO POR VALOR MÁXIMO ADMITIDO P/
CATEGORIA PROFISSIONAL

QUADRO 01 – FORMAÇÃO DA EQUIPE PRINCIPAL

ITEM	CAT. PROFISSIONAL	QTD/Profissionais	UND/MEDIDA	QTD (Período mínimo da prestação dos serviços)	REMUNERAÇÃO R\$	VALOR TOTAL
1	ENGENHEIRO CIVIL ORÇAMENTISTA PARA OBRAS PÚBLICAS	03	MÊS	12	3.500,00	126.000,00
2	ARQUITETO URBANISTA PROJETA PARA OBRAS PÚBLICAS	03	MÊS	12	3.500,00	126.000,00
3	ENGENHEIRO FLORESTAL	01	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
4	ENGENHEIRO SANITARISTA	01	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
VALOR GLOBAL						R\$ 312.000,00